



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho da 9ª Região  
Corregedoria Regional

**ATA DA VIGÉSIMA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MMª VARA  
DO TRABALHO DE CASTRO**

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 15h, a Exma. Desembargadora do Trabalho **FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO**, Corregedora Regional, compareceu na MMª Vara do Trabalho de Castro (que foi instalada em 17 de agosto de 1994), acompanhada de Ubiracy Severo Franco de Godoy, Secretário da Corregedoria Regional e de Cristiane Ribeiro Tkatch, Assessora. Foram recepcionados pelo Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho **FERNANDO HOFFMANN** (que exerce a Titularidade da Unidade desde 17-12-2012, e que, apesar de estar afastado da jurisdição, substituindo o Exmo. Juiz Coordenador da Escola Judicial, em Curitiba, compareceu, para recepcionar a Exma. Desa. Corregedora Regional e sua Equipe), pela Exma. Juíza do Trabalho Substituta **KARLA GRACE MESQUITA IZÍDIO**, pelo Diretor de Secretaria **Carlos Jones de Sá Silva** (que está no cargo desde 22-01-2013), pelos Servidores Wlademir Antônio Jacomin (Assistente de Diretor de Secretaria), Cleonilson Lopes de Castro (Assistente de Juiz), Silvio Fiorillo (Calculista), Guilherme Baptista (Secretário de Audiências), Aline Bocorny Petry, Marcelo Safraid (Oficial de Justiça Avaliador Federal), Silvia Maria Camargo Iucksch (Assistente 2) e pelas Estagiárias Ivandressa Estevan e Luana Carneiro.

Ausente (em licença médica) a Servidora Zeni de Lourdes Roberto Mainardes.

A SEPEGE informa, na *Intranet*, que falta um Servidor para completar o número mínimo previsto na Resolução nº 63/2010, do CSJT.

Depois de colhidos subsídios eletrônicos constantes do SUAP (Sistema Unificado de Administração de Processos) e do e-Gestão, deu-se início à 20ª Correição Ordinária na MMª Vara do Trabalho de Castro, conforme dispõe o Regimento Interno deste E. Regional. O Edital foi publicado no Diário da Justiça do Paraná Edição nº 19, em 26-08-15, divulgado no Sítio Eletrônico do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Corregedoria e enviado por correio eletrônico à Unidade.

**Jurisdição**

A Jurisdição abrange os Municípios de Castro, Piraí do Sul, Tibagi e

A large, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.

Carambei.

Não há Posto de Atendimento, nem Vara Itinerante.

### **Instalações**

As Instalações, em geral, estão de acordo com as necessidades funcionais. Há bom espaço para o Exmo. Magistrado e os Servidores desenvolverem suas atividades e para circulação.

### **Assiduidade do Exmo. Juiz Rítular de Vara do Trabalho**

Constatou-se a assiduidade, nas Instalações da Unidade, do Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho e da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, nos dias em que havia Audiências designadas para os mesmos presidirem. Compareceram, também, em vários outros, nos quais não havia designação de Pauta, para proferimento de Despachos e outras providências. Registre-se que, como os Autos são, na maior parte, eletrônicos, os Exmos. Magistrados podem laborar, no Sistema Informatizado, mesmo sem estarem, fisicamente, presentes na Unidade.

### **Dias da semana em que há designação de Pautas**

As Audiências (Iniciais, Instruções e Unas) são realizadas, geralmente, nas terças, quartas e quintas-feiras de cada semana, e, às sextas-feiras, são designadas Audiências para publicação de Sentenças. Eventualmente, são realizadas Audiências, também, nas segundas-feiras.

### **Utilização das Ferramentas do BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC**

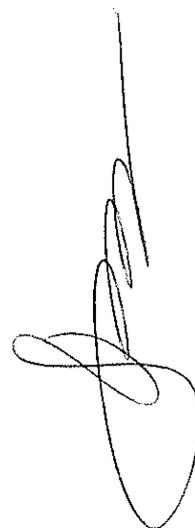
Constata-se que o Exmo. Magistrado diligencia no sentido de exaurir as iniciativas, objetivando tornar exitosa a Execução, mediante a utilização do BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD. Ocasionalmente, ocorre a aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC.

### **Despacho de Admissibilidade de Recursos**

Há análise, efetiva, da presença, ou, não, dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade de Recursos (tanto que, ocasionalmente, ocorre o trancamento de Apelos), ou seja, não há o mero uso da expressão "processe-se, em termos".

### **Liberação de valores incontroversos**

Constata-se que o Exmo. Magistrado, imediatamente, após a liquidação da Sentença, em que apurou-se crédito de valor, inequivocamente, superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste, em favor do Credor, mediante requerimento do mesmo. A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em tais casos, recomenda, inclusive, a liberação de ofício.



### **Inclusão de Feitos em Execução na Pauta de Audiências**

Observou-se, também, a inclusão, na Pauta, de Processos na fase de Execução.

### **Desconsideração da Personalidade Jurídica da Empresa Executada – Procedimento – art. 68, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - Ofício Circular CGJT.SECG nº 17/2014**

Em casos de desconsideração da personalidade jurídica da Empresa Executada, recomenda-se, ao Exmo. Magistrado, que determine a Citação dos Sócios, em nome próprio, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indiquem bens da Sociedade (artigo 596 do CPC), ou, não os havendo, garantam a Execução, sob pena de Penhora, com o fim de habilitá-los à via dos Embargos à Execução, para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência, ou, não, da sua responsabilidade executiva secundária.

### **Registro da Tramitação Processual**

A realização correta de lançamentos, no Sistema Informatizado (SUAP, ou, PJe), é indispensável, pois, além de permitir a exata visualização da tramitação processual e do real trabalho realizado, é fonte de extração de dados do e-Gestão, que são a base do Relatório “Justiça em Números”, do CNJ, e, por conseguinte, do IPCJus, utilizado para avaliar os pleitos deste E. Tribunal quanto à criação de cargos, funções, ampliação de sua estrutura, bem como, para definição do número de Servidores e de Magistrados, por Unidade Judiciária, e, avaliação, em caso de promoções, remoções, entre outras situações, que implicam em concessão de direitos e vantagens pecuniárias.

A Corregedoria Regional aderiu à Campanha Nacional “e-Gestão – Lance Certo”, promovida pela CGJT e determinou, à SEPEGE e à ASCOM, a elaboração de Manuais de Apoio e a realização de Treinamento com os Servidores.

Recomenda-se o máximo empenho, quanto à observância dos Manuais de Apoio, para aprimorar o lançamento dos dados, no e-Gestão.

### **Penhora de Imóveis**

Constata-se que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal realiza, *in locu*, as diligências, quanto à penhora e avaliação de imóveis, apresentando, inclusive, fotos do bem penhorado, cumprindo o disposto no art. 48 do “Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região” – Adendo ao Provimento Conjunto Presidência – Corregedoria nº 2, de 15-04-2010 e na Ata Correicional anterior. Outrossim, certifica a eventual existência de benfeitorias não registradas na matrícula do bem.

Logo após a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação do Imóvel, a

Secretaria encaminha o Documento ao CRI competente, para o registro da constrição judicial, para prevenir a anterioridade das prelações, em caso de alienação judicial do bem (art. 63 do Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região).

**Uso da toga – Recomendação CSJT nº 6/2008 – Ofício GP nº 203/2014, da Presidência deste E. TRT/PR**

Recomenda-se o uso da toga, pelo Exmo. Magistrado, na Sala de Audiência.

**Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição**

A Administração desta E. Corte, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos afetos ao Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, na esteira da Resolução nº 194/2014, do CNJ e do Ato nº 282/2014, deste Tribunal, lançou a ferramenta "Colabore": ([https://colabore.trt9.jus.br/priorizacao1grau/Documentos%20Com partilhados/Forms/Allterms.aspx](https://colabore.trt9.jus.br/priorizacao1grau/Documentos%20Com%20partilhados/Forms/Allterms.aspx)), onde encontram-se disponibilizados todos os Atos, Resoluções, Atas de Reunião e outros Documentos oficiais relacionados à priorização do Primeiro Grau de Jurisdição. Outrossim, disponibilizou canal direto para críticas e sugestões, por meio do correio eletrônico [prioridade1grau@trt9.jus.br](mailto:prioridade1grau@trt9.jus.br).

**Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2 e do Ofício TST.GP nº 218/2012**

A Secretaria deve encaminhar, ao *e-mail* institucional da PGF, cópia de Decisões que reconhecem a conduta culposa do Empregador, em acidentes de trabalho, para subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91.

**Divulgação do link da Gestão Documental**

O Exmo. Des. Cássio Colombo Filho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental desta E. Corte, solicitou, através do Ofício CPAD nº 01/2014, de 14-03-2014, a divulgação do *link* Gestão Documental, existente no Sítio deste E. Tribunal, na *Internet*, que contém informações atualizadas de normas editadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Arquivos, pela Corregedoria Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A política deste E. Nono Regional é a de que a preservação de Documentos públicos é um direito do Cidadão, tanto para a produção de prova, quanto para a proteção da memória coletiva.

**Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3, de 27-09-2013**

Deve haver o encaminhamento de cópia das Sentenças, que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

### **Recomendação CGJT nº 01/2014**

A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho recomenda a conversão do Julgamento em diligência e a remessa dos Autos à Contadoria, para elaboração de Cálculos, visando a prolação de Sentenças líquidas.

### **Conciliação - Semana Nacional da Conciliação (CNJ)**

A Administração desta E. Corte recomenda o constante aprimoramento da cultura da conciliação, observados os princípios éticos e os Regulamentos da Previdência Social. A Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ informou, através do Ofício nº 78/2014 - GABCONS-EC/CP, a realização da Semana Nacional da Conciliação, de 23 a 27 de novembro de 2015, cuja adesão solicita-se.

### **GFIP's**

Recomenda-se ao Exmo. Magistrado que determine ao Empregador, sempre que, em decorrência de Acórdão, Sentença ou Acordo homologado, houver recolhimento de valores ao INSS, presente nos Autos uma Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) para cada competência e uma Guia de Previdência Social (GPS) para cada GFIP, sob pena de expedição de Ofício à Receita Federal do Brasil, visando a aplicação da multa prevista no artigo 32-A da Lei nº 8.212/91 (Recomendação Conjunta Presidência – Corregedoria nº 1/2014).

### **Malote Digital**

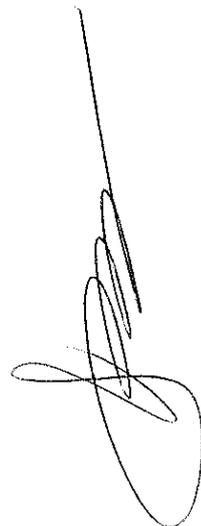
O Malote Digital substitui qualquer outro meio de comunicação oficial entre os Setores da Justiça do Trabalho, para os efeitos legais (à exceção dos casos que, por lei, exijam intimação ou vista pessoal - Ato Conjunto nº 5, de 10-02-2009, do CSJT, artigo 4º). O Responsável da Unidade, ao iniciar as atividades diárias, deve acessar o Sistema e deixá-lo em módulo automático de resposta (art. 2º, § 8º, do Ato mencionado).

### **Unificação das Partes cadastradas nos Processos que tramitam no SUAP e no PJe-JT, para expedição eletrônica da Certidão Negativa de Ação Trabalhista (CNAT)**

É atribuição do Diretor de Secretaria o procedimento de unificação das Partes cadastradas e cadastramento de CPF, ou, CNPJ (Ato Conjunto Presidência / Corregedoria nº 1, de 3 de outubro de 2014, art. 2º). Recomenda-se o máximo empenho, em tal mister, pois é de vital importância para a expedição eletrônica da CNAT (Ato da Presidência nº 117, de 13 de maio de 2015).

### **Divulgação de boas práticas**

A Exma. Desa. Corregedora Regional entregou, ao Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho, um resumo sobre a Força-Tarefa, instalada na Seção de Análise



do Arquivo Provisório, vinculada à Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução (Coordenadores Titulares - Exmo. Des. Célio Horst Waldruff e Juiz Titular de Vara do Trabalho Lourival Barão Marques Filho), que está reduzindo o acervo do Arquivo Provisório de 20 Varas do Trabalho da Capital (1ª até a 20ª). Também, foram mencionadas outras iniciativas de Magistrados e Servidores de Varas do Trabalho da 9ª Região que tem alcançado o objetivo da redução paulatina do número de processos arquivados provisoriamente, mediante esforço concentrado, com resultados excelentes.

### Uso do Crachá

O Diretor de Secretaria confirmou o uso do crachá, por todos os Servidores da Unidade, em todas as dependências deste E. Tribunal, consoante determina o Ato nº 61, de 19-03-2015, da Presidência desta E. Corte.

### Registro de Ações

Quadro com dados estatísticos relativos a 2012, 2013, 2014 e 2015 até 25-09-2015

<b>Registro de Ações</b>	<b>Ano 2012</b>	<b>Ano 2013</b>	<b>Ano 2014</b>	<b>Ano 2015</b>
Ações trabalhistas (Casos novos)	655			
Total de Reclamantes	607			
Protocolo Geral de Petições	6458			
26. Casos novos recebidos por distribuição		929	1043	788
27. Casos novos recebidos por redistribuição		11	35	20
28. Casos novos recebidos com tramitação preferencial		55	64	92
182. Cartas Precatórias recebidas	163	80	127	105
191. Cartas Precatórias expedidas	138	95	57	36

### Divisão do Trabalho

A Unidade não faz jus a Juiz do Trabalho Substituto, nem nas férias do Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho (Portaria Presidência Corregedoria nº 5, de 1º de julho de 2015).

### Quadro Geral de Audiências

O Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho Fernando Hoffmann gozou férias, de 07-01-2015 a 13-02-2015; afastou-se da jurisdição, nos dias 25 e 26-06-2015, para participar do "I Encontro Sul Brasileiro do Programa Trabalho Seguro" em Florianópolis-SC e gozou férias, de 12-07-2015 a 10-08-2015. Possui, ainda, cinco períodos de 30 (trinta) dias de férias, pendentes de designação.

### Datas mais distantes da Pauta

Iniciais - 18-11-2015  
 Instruções - 24-11-2015  
 Julgamentos - 03-11-2015

### **Principais prazos (Inicial, Instrução e Julgamento)**

Item	2012	2013	2014	2015
263. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		58	66	79,81
264. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		54	61	82,88
265. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		48	25	9,92
266. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		52	48	75,01
267. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		103	98	84,19
268. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		126	118	156,18
269. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		19	12	43,3
270. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		47	25	33,92
271. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		105	103	91,15
272. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		141	122	168,19

### **Número de Processos aguardando Sentença na fase de Conhecimento e incidentais à fase de Execução**

Dados extraídos do e-Gestão, alusivos a 25-09-2015

Processos com Instrução processual encerrada aguardando prolação de Sentença (evento 62) - 8

Impugnações à Sentença de Liquidação (evento 144) - 7

Embargos à Execução (evento 150) - 14

Exceções de Pré-executividade (evento 168) - 4

### **Processos solucionados**

Abaixo quadro relativo ao período 01/2012 a 08/2015

Tipo Audiência	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
----------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------

Conciliações	2012	0	24	46	29	34	36	16	42	15	29	11	2	284
Conciliações (39)	2012										0			0
Conciliações (39)	2013	39	28	5	3	1	1	35	25	7	38	24	15	221
Conciliações (39)	2014	16	23	24	26	42	30	24	11	37	27	23	24	307
Conciliações (39)	2015	2	13	35	43	40	46		16	1				196
Julgados Procedente (40)	2012										0			0
Julgados Procedente (40)	2013								1		3			4
Julgados Procedente (40)	2014			1			1	2				1	1	6
Julgados Procedente (40)	2015				2		2		2					6
Julgados Procedente em parte (41)	2012										0			0
Julgados Procedente em parte (41)	2013	1	30	16		9	9	64	39	28	36	6	85	323
Julgados Procedente em parte (41)	2014	7	43	23	35	49	23	11	12	49	24	25	23	324
Julgados Procedente em parte (41)	2015	6	22	48	51	33	40	6	14					220
Julgados Improcedente (42)	2012										0			0
Julgados Improcedente (42)	2013		4	4		4	2	10	3	7	8	1	7	50
Julgados Improcedente (42)	2014	3	10	11	7	6	3	3	5	6	4	6	4	68
Julgados Improcedente (42)	2015	1	2	12	4	7	7	2	5					40
Extintos com resolução de mérito (43)	2012										0			0
Extintos com resolução de mérito (43)	2013					1								1
Extintos com resolução de mérito (43)	2014		1			1					1			3

Extintos com resolução de mérito (43)	2015	1													1
Outras decisões com resolução de mérito (44)	2012											0			0
Extintos sem resolução de mérito (46)	2012											0			0
Extintos sem resolução de mérito (46)	2013	2							2	1	1	1			7
Extintos sem resolução de mérito (46)	2014	2	1	1	3	1	1	2	1					1	13
Extintos sem resolução de mérito (46)	2015						2	1							3
Arquivamento (47)	2012											0			0
Arquivamento (47)	2013	6	1						8	5	4	20	9	3	56
Arquivamento (47)	2014	7	14	6	8	15	9	10	11	8	13	7	4		112
Arquivamento (47)	2015	1	3	15	6	7	10		9						51
Desistência (48)	2012											0			0
Desistência (48)	2013	1	1			2		1							5
Desistência (48)	2014			2	1		3					1		1	8
Desistência (48)	2015		1	1		1	1		5	1					10
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2012											0			0
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2012											0			0
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2013	47	28	5	2	1	1	115	61	24	55	33	18		390
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2014	22	37	30	34	57	39	34	23	43	40	29	26		414

Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2015	3	15	52	48	46	56		22					242
Sentenças líquidas proferidas (55)	2012									0				0
Sentenças líquidas proferidas (55)	2013		1			1								2
Sentenças líquidas proferidas (55)	2014						1	1						2
Sentenças líquidas proferidas (55)	2015			3		2								5
Conciliações na Execução	2012	0	0	0	3	4	9	1	6	9	3	3	0	38
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2012										0			0
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2013			3	5	4	2	2	3	1				20
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2014		1		1	1				2	1	3		9
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2015			7		4	2		1	7				21

### **Produtividade da Unidade (e-Gestão)**

O quadro representa o movimento processual, por períodos:

Fase	Indicador	2012	2013	2014	2015
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Conhecimento - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	25. Processos de Conhecimento Recebidos		2	0	0
Processos Recebidos	29. Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior		0	0	0
	30. Processos recebidos com sentença reformada pelo próprio juízo		0	0	0

	31. Processos recebidos com sentença anulada pela instância superior	0	0	0
	32. Processos recebidos com sentença anulada pelo próprio juízo	0	0	0
	33. Processos recebidos com conversão de classe	0	0	0
Processos Solucionados	38. Processos Solucionados - com exame de mérito	97	9	6
Processos Solucionados - com exame de mérito	39. Conciliações	80	1	0
Processos Solucionados	45. Processos solucionados - sem exame de mérito	12	5	0
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Conhecimento - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	59. Processos Pendentes de Solução	27	4	5
Processos com Execução Finalizada	98. Processos arquivados provisoriamente	37	84	33
Processos no Arquivo Provisório	103. Saldo de processos no arquivo provisório	409	439	468
Processos finalizados - fase de execução	110. Processos arquivados definitivamente	194	201	90
Sessões Designadas	171. Sessões de audiência designadas	188	29	6
Sessões realizadas	173. Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de conhecimento	3	2	0
	174. Sessões de audiência realizadas - inicial	37	0	0
	175. Sessões de audiência realizadas - instrução	80	0	0
	176. Sessões de audiência realizadas - julgamento	98	14	4
	177. Sessões de audiência realizadas - una	49	0	0
	179. Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de execução	8	6	0
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Execução - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	328. Processos que ingressaram em execução	247	144	34
Finalização de Processos - fase de liquidação	344. Finalizados - fase de liquidação	193	104	23
Pendentes de finalização - fase de liquidação	346. Processos pendentes de finalização - fase de liquidação	83	27	18
Finalização de Processos - fase de execução	351. Finalizados - fase de execução	194	201	90

Pendentes de finalização - fase de execução	353. Processos pendentes de finalização - fase de execução	940	819	820
Casos Novos	90026. Casos novos recebidos por distribuição	927	1043	746
	90027. Casos novos recebidos por redistribuição	11	35	20
	90028. Casos novos recebidos com tramitação preferencial	69	64	87
Processos Recebidos	90029. Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior	0	0	1
	90030. Processos recebidos com sentença reformada pelo próprio juízo	0	0	0
	90031. Processos recebidos com sentença anulada pela instância superior	0	2	1
	90032. Processos recebidos com sentença anulada pelo próprio juízo	0	0	0
	90033. Processos recebidos com conversão de classe	10	13	19

Não constam os Autos reunidos, apensados, Execução Previdenciária, aguardando cumprimento do Acordo e solucionados com trânsito em julgado.

#### **Audiências adiadas Sine Die**

Há, apenas, um Processo com Audiência adiada sem nova data - Autos RTOrd nº 0000218-04.2015.5.09.0656 - Julgamento convertido em diligência para expedição de Ofício ao SINE

A Exma. Desembargadora Corregedora Regional entende correta a não inclusão em Pauta, porque é uma situação em que não se sabe, exatamente, quando a diligência pendente será cumprida. A inclusão implicaria desnecessária utilização de data de Audiência, que poderia ser ocupada com um Feito em que os atos serão, realmente, praticados.

#### **Cargas de Autos**

Há registro de carga de Autos, com prazo vencido, sem que a Secretaria tenha tomado as providências cabíveis em período razoável - Autos nº 00727-2009-656-09-00-8 - em carga desde 20-11-2014 com o Calculista Nelci José Pedroso Mainardes, o qual solicitou dilação de prazo para conclusão dos Cálculos liquidatórios, mas este já expirou.

### **Sustentabilidade**

A Unidade adota medidas de efetiva inclusão de critérios de responsabilidade socioambiental em todas as atividades, visando a promoção da sustentabilidade.

Os Multiplicadores são os Servidores Silvia Maria Camargo Iucksch, Zeni de Lourdes Roberto Mainardes e Carlos Jones de Sá Silva.

### **Cadastro de Partes - BNDT**

A Unidade permanece atualizando o cadastro dos Devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Além disto, o cadastramento das Partes tem sido efetuado de forma correta.

### **Exame de Autos por amostragem**

00241-2010-656-09-00-3  
00257-2012-656-09-00-8  
00130-2010-656-09-00-7  
00407-2008-656-09-00-7  
00041-2011-656-09-00-1  
00111-2009-656-09-00-7  
0000860-74.2015.5.09.0656  
0000745-87.2014.5.09.0656  
0000287-36.2015.5.09.0656  
0000092-51.2015.5.09.0656  
0000915-93.2013.5.09.0656  
0000402-57.2015.5.09.0656  
0001130-35.2014.5.09.0656  
0000092-51.2015.5.09.0656

Autos com considerações a tecer:

00054-2001-656-09-00-9 – Consta na Ata Correicional anterior: "Autos devolvidos do Arquivo Provisório em 08-01-2014, sem qualquer tramitação. Em situação similar os Autos nº 00056-2001-656-09-00-8, 00055-2001-656-09-00-3, 00196-2002-656-09-00-7, 00058-2001-656-09-00-7 e 00226-2002-656-09-00-5." Tais Feitos continuam no mesmo estado. Também não mereceram impulso os seguintes Feitos citados na Ata Correicional anterior: 00669-2011-656-09-00-7, 00441-2002-656-09-00-6, 00541-2007-656-09-00-7, 00562-2009-656-09-00-4, 00332-2006-656-09-01-5, 00468-2010-656-09-00-9.

00307-2010-656-09-00-5 – Consta na Ata Correicional anterior: "Consta como pendente de resultado, no SUAP, o Julgamento designado para 18-08-2014. Analisando os Autos, verifica-se que a Sentença foi prolatada em 08-09-2014." A Sentença continua pendente de resultado e o Processo, embora esteja na fase de Execução, consta como solucionado sem trânsito em



julgado.

00445-2010-656-09-00-4 - sem tramitação, de 17-04-2015 a 12-06-2015. Despacho proferido nesta data, ainda, não foi cumprido.

0000771-22.2013.5.09.0656 - constou na Ata Correicional anterior: "apto a Julgamento desde 08-09-2014; convertido em diligência em 05-12-2014". As Partes apresentaram Petições em 09-06-2015, 17-07-2015 e 21-08-2015; o Perito apresentou Laudo em 09-06-2015, os quais, ainda, não foram analisados.

0000905-15.2014.5.09.0656 - consta no e-Gestão como Sentença atrasada em nome do Exmo. Magistrado, mas o Feito já está na fase de Execução, devendo ser solicitada a correção da informação. Na mesma situação: 0000906-97.2014.5.09.0656, 0000885-24.2014.5.09.0656, 0000450-50.2014.5.09.0656. Também constam com Sentença atrasada, mas já prolatada: 0000741-50.2014.5.09.0656 e 0000730-21.2014.5.09.0656.

00062-2011-656-09-00-7 - sem tramitação desde dezembro de 2014. Também estão sem tramitação há mais de 90 dias: 00548-2012-656-09-00-6, 00690-2012-656-09-00-3, 00510-2012-656-09-00-3, 00166-2012-656-09-00-2, 00488-2010-656-09-00-0, 00185-2008-656-09-00-2, 00720-2010-656-09-00-0, etc.

00504-2012-656-09-00-6 - Sentença designada para 13-10-2014 foi proferida, somente, em 11-12-2014. Houve determinação de intimação das Partes, o que, ainda, não foi cumprido.

00494-2011-656-09-00-8 - Despacho proferido em 26-11-2014, foi cumprido, parcialmente, em agosto de 2015, sem lançamento de histórico. O Feito está parado, desde então.

0000536-84.2015.5.09.0656 - Ação ajuizada em 12-06-2015, ainda, sem qualquer movimentação. Na mesma situação os Feitos ajuizados nos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro/2015, por exemplo: 0000552-38.2015.5.09.0656, 0000639-91.2015.5.09.0656, 0000719-55.2015.5.09.0656, 0000727-32.2015.5.09.0656, 0000847-75.2015.5.09.0656, 0000782-80.2015.5.09.0656, 0000850-30.2015.5.09.0656, 0000873-73.2015.5.09.0656, 0000863-29.2015.5.09.0656, etc.

0000668-78.2014.5.09.0656 - julgamento designado para 27-04-2015 foi proferido somente em 01-06-2015 sem juntada de termo de Adiamento.

0000096-25.2014.5.09.0656 - os Embargos de Declaração ficaram conclusos para decisão de 23-03-2015 até 14-07-2015. O resultado lançado pela Secretaria não corresponde à decisão de ED's.



### Visitas

No horário fixado para atendimento ao Público, ninguém compareceu.

### Considerações

Há uma Sentença de mérito e alguns Incidentes Processuais, pendentes em nome do Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho, além do prazo estabelecido no art. 189, II, do CPC c/c o art. 1º da Recomendação CGJT nº 1, de 9 de julho de 2013:

Arrest 0000835-2014.5.09.0656 - passados em conclusão ao Exmo. Magistrado em 30-04-2015;  
 RTOrd 0000616-19.2013.5.09.0656 - ISL - 12-03-2015  
 RTOrd 0000482-55.2014.5.09.0656 - ISL - 04-05-2015  
 RTOrd 0000652-61.2013.5.09.0656 - ISL - 13-05-2015  
 RTOrd 0000710-64.2013.5.09.0656 - ISL - 01-05-2015  
 RTOrd 0000773-45.2013.5.09.0024 - ISL - 27-04-2015  
 RTOrd 0000095-74.2013.5.09.0656 - ISL - 12-03-2015  
 RTOrd 0010049-81.2012.5.09.0656 - ISL - 12-03-2015  
 RTOrd 0000503-65.2013.5.09.0656 - ISL - 06-05-2015  
 RTOrd 0000305-28.2013.5.09.0656 - ISL - 19-05-2015  
 RTOrd 0000315-72.2013.5.09.0656 - ISL - 21-05-2015  
 RTOrd 0000255-36.2012.5.09.0656 - EEx - 30-07-2015  
 RTOrd 0000210-32.2012.5.09.0656 - EEx - 05-08-2015  
 RTOrd 0050000-34.2002.5.09.0656 - EEx - 29-04-2015  
 RTOrd 0000419-64.2013.5.09.0656 - Exc. Pré-Executiv - 18-06-2015

O Exmo. Magistrado prontificou-se a publicá-las ainda esta semana.

### Recomendações

#### À Secretaria:

É dever do Diretor de Secretaria passar em conclusão, diretamente, aos Exmos. Magistrados, as Sentenças de mérito e os Incidentes Processuais (tanto da fase de Conhecimento, quanto da fase de Execução), tão logo os Feitos estejam aptos a julgamento. Além disso, recomenda-se: a) zelosa observância das recomendações contidas em Atas Correicionais; b) cobrança da imediata devolução dos Autos nº 00727-2009-656-09-00-8; c) maior diligência, para que alguns Feitos não fiquem sem tramitação, há tanto tempo; d) lançamento correto de resultados de Sentenças e Incidentes Processuais, bem como, de fases processuais; e) mais celeridade no cumprimento de Despachos, análise de Petições, expedição de Intimações. Além disso, a Secretaria deve: a) solicitar, à SEPEGE, a correção dos lançamentos equivocados, relativamente, aos Autos nº 0000905-15.2014.5.09.0656, 0000906-97.2014.5.09.0656, 0000885-24.2014.5.09.0656, 0000450-50.2014.5.09.0656, 0000741-50.2014.5.09.0656 e 0000730-21.2014.5.09.0656; b) impulsionar todas as Ações novas ajuizadas desde 12-

06-2015.

Ao Exmo. Magistrado:

Recomenda-se a determinação à Secretaria, de juntada, aos Autos, de Termos de Adiamento, sempre que não for possível proferir Sentenças nas datas aprazadas.

Outrossim, observo que o número de Feitos novos ajuizados, na Unidade Judiciária, cresceu, ano a ano, desde 2012. Mas, neste ano de 2015, considerando o lapso até 25-09-2015 e sua projeção até dezembro, desde que mantido o mesmo ritmo no ajuizamento de Ações, a expectativa é o de sua estabilização ou de ligeiro acréscimo, em relação ao ano anterior. Destaco, com regozijo, que o prazo médio desta Unidade encontra-se em tendência de queda, nos processos de Rito Sumaríssimo, o que atende à política estratégica do TRT do Paraná, de sua redução paulatina, e demonstra que o caminho trilhado está adequado, em face dos resultados positivos alcançados, parabenizando-se o Exmo. Magistrado.

Mas, quanto ao Rito Ordinário, o prazo médio cresceu, consideravelmente, de 2014, para 2015, em descompasso com o número das novas Ações ajuizadas. Aumentou, também, o número de Feitos pendentes na fase de Conhecimento, em relação ao ano anterior (de 702, para 937), bem como, o número de Feitos pendentes na fase de Execução (de 271, para 326) e de Liquidação (de 100, para 159), o que é preocupante.

Então, recomenda-se, ao Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho, a adoção das medidas de gestão, que entender cabíveis, para a redução destes indicadores.

**Comunicação à Corregedoria Regional**

O Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho e o Diretor de Secretaria devem informar, por meio eletrônico, à Corregedoria Regional, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Ata, as providências adotadas em atenção às recomendações aqui registradas.

**Considerações Finais**

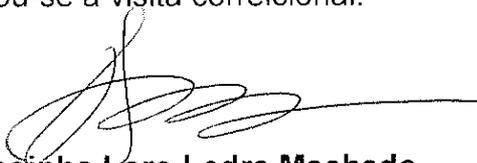
A Exma. Desa. Corregedora Regional enfatiza que sejam cumpridas as recomendações constantes nesta Ata Correicional, que sejam levados à conclusão todos os Autos que necessitem de impulso processual e eventual cumprimento de ordem judicial.

Por fim, a Exma. Desa. Corregedora Regional e sua Equipe agradeceram pela atenção que foi-lhes dispensada por todos.



**Encerramento**

Às 18h do dia 06.10.15 encerrou-se a visita correicional.



**Fátima Teresinha Loro Ledra Machado**  
**Desembargadora do Trabalho**  
**Corregedora Regional**

**Ubiracy Severo Franco de Godoy**  
**Secretário da Corregedoria**